

PORTARIA Nº 241/2013

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

| Fiscal | Substituto | Número do Contrato | Objeto |
|--|--|--------------------|--|
| Leandro Ferreira da Silva Matrícula nº 92808 | Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210 | Nº 032/013 | Aquisição de mobiliários com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça de Gurupi e Guaraí, conforme discriminação prevista no item 01, linhas: 01,2,3,5,8,9,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20, 21 e 22, item 02, linhas: 1,2,3,4,5,6, e 7, item 03, linhas: 14 e 15, e item 06, linha 01 da Ata de Registro de Preço nº 019/2012, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 021/2012, Processo Administrativo nº 2012.0701.000126. |
| Roberta Barbosa da Silva Matrícula nº 68507 | Karoline Setuba Silva Coelho Matrícula nº 100210 | Nº 033/013 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de tapetes em algodão e tapetes capachos personalizados e vulcanizados com o fim de atender as necessidades da sede da PGJ-TO em Palmas e Promotorias do Interior, conforme discriminação prevista no item 02, linha: 1 da Ata de Registro de Preço nº 017/2012, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 027/2012, Processo Administrativo nº 2012.0701.000140. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado

dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

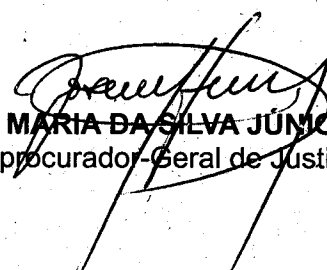
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de Chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,
em Palmas, 03 de abril de 2013.



JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça